



Valide aqui este documento



1 7 2 4 1 7

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OTAVO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2004

matrícula

172.417

ficha

01

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>

**IMÓVEL:** O APARTAMENTO nº 23, localizado no 2º andar do "EDIFÍCIO MAISON DU SOLEIL", situado à RUA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, nº 258, e RUA JOSÉ DE JESUS, na Vila Suzana, 13º Subdistrito Butantã, com a área privativa de 160,380m2, área comum (inclusas 4 vagas de garagem) de 186,957m2, área total de 347,337m2, correspondendo-lhe no terreno e demais partes de uso comum a fração ideal de 1,6208%.

**CADASTRO:** CONTRIBUINTES nºs 171.058.0012-6/0013-4/0014-2/0032-0/0033-9 em maior área.

**PROPRIETÁRIA:** EXTO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ/MF 03.142.682/0001-65, com sede nesta Capital, à Avenida Eliseu de Almeida, 1415.

**REGISTROS ANTERIORES:** R.5/150.419, R.5/150.420, R.5/150.421, R.5/150.422 e R.5/150.423, todos feitos em 01/11/2.000, [Especificação Condominial registrada nesta data, sob o nº 5, na matrícula 157.641 (fusão) deste Registro].

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.1 em 17 de fevereiro de 2004

**ABERTURA DE MATRÍCULA**

Pelo requerimento e instrumento particular de especificação e convenção de condomínio datados de 26 de janeiro de 2.004, a proprietária, já qualificada, representada por Antonio Roberto de Matos

- continua no verso -



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

matrícula

172.417

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

e Carlos Mauaccad, autorizou a abertura desta matrícula.

A Escrevente Autorizada, *Suely de Menezes Carvalho Palma*

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 390.687

Av.2 em 29 de junho de 2004

### CADASTRO ATUAL

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, verifica-se que, o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente na PMSP, em área maior, pelo **CONTRIBUINTE nº 171.058.0315-1**, conforme prova o recibo de impostos do exercício de 2004.

O Escrevente Autorizado, *Sérgio Dias dos Santos*

Sérgio Dias dos Santos

R.3 em 29 de junho de 2004

### VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 18 de junho de 2004, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária, **EXTO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, representada por Carlos Mauaccad e Antonio Roberto de Matos, transmitiu o imóvel desta matrícula por venda feita a MÁRCIA LAGO RISSI DE CAMPOS, bancária, RG 25.770.464-4-SP, CPF 252.166.398-

- continua na ficha 2 -



Valide aqui  
este documento



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

172.417

ficha

02

São Paulo,

29 de Junho de 2004

02, e seu marido **CARLOS JOSÉ LUBÃO DE CAMPOS**, auditor, RG 15.279.534-0-SP, CPF 085.336.428-14, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Custódio de Oliveira, nº 258, apto 23, nesta Capital, pelo valor de R\$340.550,00.

O Escrevente Autorizado,

Sérgio Dias dos Santos

R.4 em 29 de junho de 2004

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao BANCO SANTANDER BRASIL S/A, CNPJ 61.472.676/0001-72, representado por Toshiyuki Endo e Valquiria da Paixão Mariano; sendo de R\$130.000,00, o valor da dívida, pagáveis por meio de 120 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, nelas incluídos juros à taxa nominal de 13,1746% ao ano e a taxa efetiva de 14,0000% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$2.545,04, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma em 18 de julho de 2004 e as demais em igual dia dos meses subsequentes; constando do título multa e outras condições. Consta do título, o prazo de carência de 90 dias para efeito de intimação dos devedores, e que para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$387.000,00.

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

matricula

172.417

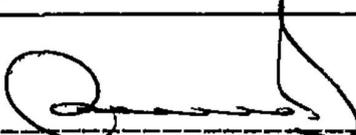
ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O Escrevente Autorizado, \_\_\_\_\_

  
Sérgio Dias dos Santos

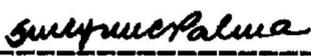
Microfilme: Protocolo número 396.841

Av.5 em 17 de Setembro de 2007

### CADASTRO ATUAL

Pela escritura referida no R.7, verifica-se que o imóvel desta matrícula, está cadastrado atualmente pelo **CONTRIBUINTE nº 171.058.0322-2**, conforme prova a Certidão de Dados Cadastrais emitida em 10/08/2007, Via Internet, pela Prefeitura desta Capital.

A Escrevente Autorizada, \_\_\_\_\_

  
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.6 em 17 de Setembro de 2007

### SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Pela escritura referida no registro seguinte, verifica-se que o estado civil dos proprietários pelo R.3, **CARLOS JOSÉ LUBÃO DE CAMPOS e MARCIA LAGO RISSI DE CAMPOS**, passou a ser o de **SEPARADOS CONSENSUALMENTE**, voltando a mulher a usar e assinar o seu nome de solteira, ou seja, **MARCIA LAGO RISSI**, conforme prova a Certidão de Casamento extraída do termo 12563, folhas 40, do Livro B-43,

- continua na ficha 03 -



Valide aqui este documento

**DÉCIMO OTAVO**  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
 Registrador

São Paulo, 17 de setembro de 2007

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula  
172.417

ficha  
03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>

expedida em 03 de setembro de 2007, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito - Limão, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

R.7 em 17 de Setembro de 2007

**PARTILHA DOS DIREITOS SOBRE A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**

Pela escritura de 13 de julho de 2007, do 3º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2386, página 119), verifica-se que no acordo de partilha entre **CARLOS JOSÉ LUBÃO DE CAMPOS**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Afonso Schimidt, 63, apto.96, representado por Eduardo Ferraz Guerra e **MARCIA LAGO RISSI DE CAMPOS**, que voltou a usar e assinar o nome de solteira, ou seja, **MARCIA LAGO RISSI**, já qualificados, os direitos que os mesmos possuíam sobre a propriedade fiduciária objeto do R.3 desta matrícula, avaliados em R\$465.000,00, foram atribuídos a separanda, MARCIA LAGO RISSI, já qualificada. Tendo comparecido como advogado assistente, o Doutor **ANDERSON BISPO DA SILVA**, OAB-SP 252-001.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma  
 Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 456.604

- continua no verso -



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

172.417

ficha

03

verso

Av.8 em 31 de agosto de 2011

### **RESTABELECIMENTO DE SOCIEDADE CONJUGAL**

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 29 de junho de 2011, e da Escritura Pública lavrada em 22 de julho de 2008, no 3º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2469, página 097), relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 122796.01.55.1998.2.00043.040.0012563-78, expedida em 10 de agosto de 2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 44º Subdistrito Limão, desta Capital, para constar o **RESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE CONJUGAL** entre **MARCIA LAGO RISSI e CARLOS JOSÉ LUBÃO DE CAMPOS**, voltando a mulher a usar o seu nome de casada, ou seja, **MARCIA LAGO RISSI DE CAMPOS**.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Protocolo 557.413 Requerimento

Av.9 em 31 de agosto de 2011

### **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte, para constar que **FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** objeto do R.4 desta matrícula, conforme

- continua na ficha 04 -



Valide aqui este documento

DÉCIM

ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

172.417

ficha

04

São Paulo, 31 de agosto de 2011

autorização dada pelo credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, representado por Ilmara Branco de L. Sierra e Vânia M. Montagner.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

R. 10 em 31 de agosto de 2011

**VENDA E COMPRA**

Nos termos do Instrumento Particular de 9 de agosto de 2011, na forma da Lei Fed. 9.514/97, os proprietários pelos R.3 e R.7, **MÁRCIA LAGO RISSI DE CAMPOS** e seu marido **CARLOS JOSÉ LUBÃO DE CAMPOS**, residentes e domiciliados na Rua Rio Jundiáí, 50, Q 35, Morada dos Executivos, Vinhedo-SP, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a ALCINO SERGIO TARDELLI, divorciado, corretor, RG 9.928.612-9-SP, CPF 852.404.788-72, e **CRISTINA DE CASTRO MAGALHÃES**, solteira, maior, corretora, RG 8.764.871-4-SP, CPF 127.025.138-40, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jandiro Joaquim Pereira, 209, pele valor de R\$660.000,00.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

172.417

ficha

04

verso

R.11 em 31 de agosto de 2011

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, os adquirentes ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Ana Lucia de Oliveira Orlandi, sendo de R\$560.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, calculadas e reajustáveis na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$8.778,27, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 09 de setembro de 2011, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$660.000,00. Constam do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Protocolo 557.414 Instrumento Particular

- continua na ficha 05 -



Valide aqui  
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 11.132-8

**DÉCIMO OITAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

172.417

ficha

05

São Paulo, 31 de janeiro de 2014

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>

Av.12 em 31 de janeiro de 2014

Prenotação 622.148, de 29 de janeiro de 2014.

### CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no registro seguinte, para constar que FICA CANCELADA A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.11 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, adiante qualificada.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

R.13 em 31 de janeiro de 2014

Prenotação 622.148, de 29 de janeiro de 2014.

### VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 30 de setembro de 2013, na forma da Lei Fed. 9.514/97, os proprietários pelo R.10, **ALCINO SÉRGIO TARDELLI**, divorciado; e, **CRISTINA DE CASTRO MAGALHÃES**, solteira, maior, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a JUVÊNCIO ANTONIO DA SILVA, RG 16.682.084-2-SSP/SP, CPF 062.961.428-89, brasileiro, separado judicialmente, diretor de empresas, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antonio de Souza Lobo, 143, Bloco 10, apto 4, pele valor de R\$700.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do

- continua no verso -



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

172.417

ficha

05

verso

ITBI, relativa à transação nº 52762107-2, no valor de R\$17.557,85 (incluindo atualização monetária, multa e juros).

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

R.14 em 31 de janeiro de 2014

Prenotação 622.148, de 29 de janeiro de 2014.

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, o adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF., no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ 00.360.305/0001-04, representada por Itamar Céspedes, sendo de R\$420.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$5.733,06, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 30/10/2013, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação do devedor. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$709.500,00. Constam do título multa e outras condições.

- continua na ficha 06 -



Valide aqui este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS Nº 11.132-8

**DÉCIMO OITAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

172.417

ficha

06

São Paulo, 31 de janeiro de 2014

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Av. 15 em 31 de janeiro de 2014

Prenotação 622.148, de 29 de janeiro de 2014.

**EMIÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no R.13, e nos termos da Lei Fed. 10.931/2004, para constar que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, representada por Itamar Cespedes, emitiu em 30/09/2013, a CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL nº 1.4444.0418210-3, Série 0913, sob a forma CARTULAR, sendo de R\$420.000,00 o valor do crédito, a ser resgatado na forma da Cédula, tendo como garantia a Alienação Fiduciária objeto do R.14 desta matrícula, como favorecida a própria emitente.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

172.417

ficha

06

verso

Av.16 em 19 de abril de 2017

Prenotação 701.414, de 6 de abril de 2017.

### CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA E CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular de 31 de março de 2017, e da Cédula de Crédito Imobiliário nº 1.4444.0418210-3, série 0913, que deu origem a Av.15, para constar que, a credora fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, representada por Luiz Fábio de Andrade Oliveira, conforme autorização dada em 03/04/2017, tendo recebido a totalidade de seu crédito, deu integral quitação ao devedor fiduciante, **JUVÊNCIO ANTONIO DA SILVA**, separado judicialmente, já qualificado, e expressamente autorizou o CANCELAMENTO da Alienação Fiduciária objeto do R.14 e da referida Cédula de Crédito Imobiliário, objeto da Av.15 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,  
Mariney Primo Menezes Lagos

Av.17 em 08 de outubro de 2019

Prenotação 765.715 de 13 de setembro de 2019.

### PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 13 de setembro de 2019, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria

(continua na ficha 07)



Valide aqui  
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS  
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

172.417

ficha

07

**DÉCIMO OITAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

São Paulo, 08 de outubro de 2019

Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Luciana da Silva Menegon Duarte, Escrevente do Judiciário da 3ª Vara Cível do Foro Regional XV Butantã desta Capital, tendo como Escrivão/Diretor, Isac Shirazawa, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 1002195-02.2019.8.26.0704), movida por **EDIFÍCIO MAISON DU SOLEIL**, CNPJ nº 06.166.772/0001-84, contra o proprietário pelo R.13, **JUVÊNCIO ANTONIO DA SILVA**, separado judicialmente, já qualificado, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$23.078,44.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331DP0002147851C19Q

Av.18 em 18 de abril de 2022

Prenotação 842.147 de 05 de abril de 2022.

### CANCELAMENTO DE PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Mandado expedido em 04 de março de 2022, pela 3ª Vara Cível do Foro Regional XV - Butantã desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais (Proc. 1002195-02.2019.8.26.0704), para constar que, nos termos da sentença proferida em 11 de fevereiro de 2022, pela MMª. Juíza do Trabalho, Dra. Luciane Cristina Silva Tavares, do referido Juízo, que transitou em julgado em 15/03/2022, tendo sido o processo julgado extinto, nos termos do artigo 924, inciso III, do Código de Processo Civil, foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DA PENHORA objeto da Av.17 desta matrícula.

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

SABC

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

172.417

ficha

07

verso

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331TF000744459JC225

Av.19 em 13 de junho de 2022

Prenotação 846.185 de 23 de maio de 2022.

### SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular - Digital referido no registro seguinte, e nos termos da sentença de 17/01/2012, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões de São Bernardo do Campo, neste Estado, que transitou em julgado em 17/01/2012 (Proc. 0053721-38.2011.8.26.0564), relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 116467 01 55 1999 2 00187 098 0055412 88, expedida em 27 de novembro de 2014, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito de Santo André, neste Estado, para constar que o estado civil do proprietário pelo R.13, **JUVÊNCIO ANTONIO DA SILVA**, passou a ser o de DIVORCIADO.

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331TR000784298RF229

R.20 em 13 de junho de 2022

Prenotação 846.185 de 23 de maio de 2022.

### ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 011413015 emitida em 16 de

(continua na ficha 08)



Valide aqui  
este documento

**CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS**  
Nº 11.132-8

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Matrícula

**172.417**

ficha

**08**

**DÉCIMO OITAVO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Bel. Bernardo Oswaldo Francez  
Registrador

São Paulo,

**13 de junho de 2022**

maio de 2022, e do Instrumento Particular de 16 de maio de 2022, o proprietário **JUVÊNCIO ANTONIO DA SILVA**, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Custódio de Oliveira, nº 258, apartamento 23, Ed. Maison Del Solei, Vila Suzana, já qualificado (ora emitente), ALIENOU FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula, ao **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, CNPJ nº 34.337.707/0001-00, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1.765, 1º andar, para garantia da dívida no valor de R\$450.000,00. O pagamento será efetuado por meio de 179 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 16/07/2022 e a última em 16/05/2037, corrigidas pela variação mensal do IPCA/IBGE, totalizando, na data de emissão da presente CCB, o montante de R\$1.310.935,89. Sobre o saldo devedor incidirão taxas de juros efetiva ao mês de 1,4900%, e 19,4205% ao ano; e custo de efetivo total (CET) ao mês de 1,6131%, e 21,1420% ao ano, na forma constante da cédula; constando da referida cédula outras condições. Fica estipulado o prazo de carência de 15 dias para intimação do devedor. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel desta matrícula o valor de R\$658.027,86.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda \_\_\_\_\_

Selo Nº 111328321CT000784311MJ22O \_\_\_\_\_

Av.21 em 19 de julho de 2022

Prenotação 849.742 de 29 de junho de 2022.

**CESSÃO DE CRÉDITO**

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular - Digital datado

(continua no verso)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8L>

## LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matricula

172.417

ficha

08

verso

de 17 de junho de 2022, para constar que a credora fiduciária, **BMP MONEY PLUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, já qualificada, CEDEU E TRANSFERIU OS DIREITOS CREDITÓRIOS decorrentes da ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.20 desta matrícula, oriundos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº 011413015, à **GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S/A**, CNPJ nº 34.425.347/0001-06, com sede em Campinas, neste Estado, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150, pelo valor de R\$450.000,00; transferindo à cessionária todos os seus direitos e obrigações inerentes à propriedade fiduciária em garantia.

A Escrevente Substituta,

Sara Francez

Selo Nº 111328331EX000811959GO22U

Av.22 em 01 de outubro de 2024

Prenotação 935.484 de 16 de setembro de 2024.

### CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do Requerimento datado de 12 de setembro de 2024 e nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/73, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome da credora fiduciária **GALLERIA FINANÇAS SECURITIZADORA S/A**, com sede na Avenida Gisele Constantino, 1850, Sala 1206, Parque Bela Vista, Votorantim/SP, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado da dívida objeto da cobrança, a importância de R\$1.007.164,00. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com o recolhimento do ITBI.

(continua na ficha 09)



Valide aqui  
este documento

**CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS**  
Nº 11.132-8

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Matricula  
**172.417**

ficha  
**09**

**DÉCIMO QUINTO**  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 01 de outubro de 2024

A Escrevente Autorizada,  
Ana Gonçalves de França Aranda  
Selo Nº 111328331JA001370299MD24L

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/D3WPH-923MG-SWNCE-74P8>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.  
CNM: 111328.2.0172417-94

**Emolumentos:**

Ao Oficial.:	R\$: 42,22	Ao Estado.:	R\$: 12,00
Ao Ipesp.:	R\$: 8,21	Ao Sinoreg.:	R\$: 2,22
Ao T.J.....:	R\$: 2,90	Ao ISSQN.:	R\$: 0,86
Ao M.P.....:	R\$: 2,03	<b>TOTAL.:</b>	<b>R\$: 70,44</b>

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 1 de outubro de 2024

---

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE AUTORIZADO.

**Escreventes Substitutos**

- Mariney P. Menezes Lagos
- Nilson Pinto Siqueira
- Sara Francez
- Suely de Menezes Carvalho
- Ludmilla Soares de Oliveira

- Maurício Gonçalves de Alvim
- Rodrigo Di Sessa Fassina
- Sérgio Dias dos Santos
- Maria Ap. Cavalcante Silva
- Claudio Marcio de Queiroz Alves

**Escreventes Autorizados**

- Silvana Alves Batista
- Adlei de Almeida
- Eduardo Melo da Costa
- Mauricio Paparelli

- Gabriella Chagas Kako
- Raphael Menezes Lagos
- Julio da Costa Neves Neto
- André Assunção Silva

